



EDITAL Nº 002/2022-C.P-SGA/RN

PROCESSO/PMSGGA/RN n.º 590/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 476/2022, de 18 de março de 2021, da lavra de Sua Excelência o Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para a execução de obras civis adiante – destacada, fará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob a forma de execução indireta, à qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no dia **15 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS**, às 09horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário.

01. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO DE MAIO NO BAIRRO JARDIM LOLA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, para proporcionar aos seus usuários um excelente ambiente para aprendizagem, com infraestrutura básica e possibilidade de exploração pedagógica dos seus espaços

1.2. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico ou Termo de Referência e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.

02. DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Cada licitante deverá fazer-se presente somente com um representante, que devidamente munido de documento de identificação (Cédula de Identidade ou documento equivalente) e instrumento de procuração, público ou particular com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento licitatório pertinente à CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – Processo/PMSGGA/RN n.º 590/2022, que o habilite junto



à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, será o único admitido a intervir em todas as fases desta licitação, desde que demonstre tal condição dentro do prazo previsto no item 2.2.

2.2. Estando a empresa licitante representada por um de seus titulares ou diretores, deverá o mesmo demonstrar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através de documento hábil até o horário previsto para abertura da presente licitação, que desempenha, realmente, tal função.

2.3. O licitante que não se fizer representar, nas condições e forma previstas neste item, não poderá participar ativamente da licitação, ficando impedido, portanto, de assinar e rubricar quaisquer documentos pertinentes ao presente procedimento, como também não poderá: interpor eventuais recursos; solicitar vistas, esclarecimentos e informações; requerer juntadas de requerimentos, impugnações e/ou solicitações de reconsiderações.

2.4. A falta da aposição da assinatura do representante legal na respectiva Ata de Julgamento, quando for o caso, implicará, para todos os efeitos legais, na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sem que lhe caiba qualquer recurso ou indenização.

03. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

I - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio;

II - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;

III - Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios;

IV - Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização;

V - Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua PRONTA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO, conforme enseje o caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

04. DA DOCUMENTAÇÃO